



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Estado do Espírito Santo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES, realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO PRO LOTE, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014**, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ADAPTADO**, conforme **Processo nº 018.975/2018**. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria nº 217/2018** de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitacoes-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações do Município de São Mateus, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES - CEP.: 29.933-060 – São Mateus – ES, no horário das 08hs às 18hs, e nos seguintes endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

#### 1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

|  |   |
|--|---|
| <b>Data inicial para recebimento das propostas</b> | <b>Dia 17/04/2019</b>                   |
| <b>Limite para acolhimento das propostas</b>       | <b>Às 09:15 horas do dia 30/04/2019</b> |
| <b>Abertura das propostas</b>                      | <b>Às 09:15 horas do dia 30/04/2019</b> |
| <b>Início da sessão de disputa de preços</b>       | <b>Às 09:30 horas do dia 30/04/2019</b> |

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

#### 2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ADAPTADO**, com entrega ÚNICA, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme itens devidamente relacionados no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

#### 3. LOCAL DE ENTREGA

**3.1 DO PRAZO:** O fornecimento será de forma ÚNICA e deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

**3.2 DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo endereço: Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista - CEP: 29.931-110 - São Mateus/ES. A entrega da referida compra deverá preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail [acaosocial@saomateus.es.gov.br](mailto:acaosocial@saomateus.es.gov.br), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido no termo de referência.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Rua Alberto Sartório, nº 400 – Carapina – São Mateus-ES – CEP. 29.933.060  
E-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br)



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

- 4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:  
0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
241 - Assistência ao Idoso  
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social  
1.312 - Construção e Aparelhamento do Centro de Convivência do Idoso  
4490520000 - Equipamento e Material Permanente  
1311000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
0040 - Ficha

#### 5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

#### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1 - **A participação será EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para todos os lotes do certame**, desde que as empresas concorrentes militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 – Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.1.3 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

#### 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

- 9.1.8 - declarar o vencedor;
- 9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

#### **11. DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção “Acesso Identificado”.

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando aa Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

#### **12 - DA PROPOSTA COMERCIAL**



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

12.1.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.1.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do lote, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.1.8 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**b) Prazo de entrega:** A entrega deverá ser de forma **ÚNICA** e entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

**c) Preço unitário e total do lote cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;**

**d) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.**

**e) Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**f) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;**

**g) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;**

**h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.**

12.1.9 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

### 13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.9.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ENDEREÇO: RUA ALBERTO SARTÓRIO, Nº 404 – CARAPINA**  
**CEP.: 29.933-060 – SÃO MATEUS - ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - FMAS**

13.10 - A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.11- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor POR LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com seu detentor.

14.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3.1 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS**, via correio, via e-mail ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, no seguinte endereço: **Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina – CEP.: 29.933-060 São Mateus/ES.**



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

14.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexeqüíveis.

14.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela Pregoeira, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.7 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.7.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL POR LOTE**.

14.8 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada lote, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br). Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e encaminhados para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, localizado à **Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina – São Mateus – ES, CEP.: 29.933-060** em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

### 16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br)., ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-los sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina – CEP.: 29.936-060 – São Mateus – ES.

### **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.1.1 - A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **18.1 DA CONTRATADA**

18.1.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

18.1.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

18.1.3 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

18.1.4 Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

18.1.5 Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

#### **18.2 DA CONTRATANTE**

18.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

18.2.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

18.2.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

18.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

18.2.5 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

#### 19 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos/serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Serviço/Fornecimento, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

**19.2 DO PRAZO:** O fornecimento será de forma ÚNICA e deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

**19.3 DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo endereço: Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista - CEP: 29.931-110 - São Mateus/ES. A entrega da referida compra deverá preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail [acaosocial@saomateus.es.gov.br](mailto:acaosocial@saomateus.es.gov.br), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido no termo de referência.

#### 20. DAS SANÇÕES

20.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

20.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

20.3 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

20.4 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

20.5 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

20.6 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

20.7 Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

20.8 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

20.9 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### **21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, a Pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND e CND Trabalhista.

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

21.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

22.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;

22.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

22.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

22.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

22.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

22.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

### **23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

23.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

### **24 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

24.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.8 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

24.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

Anexo II – Modelo de Proposta;  
Anexo III – Exigências para habilitação;  
Anexo IV – Declaração de superveniência;  
Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.  
Anexo VI – Dados do Representante  
Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 16 de abril de 2019.

**MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

Processo nº. 018.975/2018

Pregão Presencial nº 002/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

---

## 1. OBJETO:

Aquisição de eletroeletrônicos, artigos esportivos e/ou lúdicos, mobiliário, utensílios e automóvel utilitário adaptado, conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

1.1 A dotação orçamentária para a presente despesa será:

Dotação: 0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1312 – Construção e Aparelhamento do Centro de Convivência do Idoso

Fonte de Recurso: 1301 – FNAS.

Conta Bancária: Nº 653780, Agência 002224, Banco do Brasil S/A.

---

## 2. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter vigência de 04 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

---

## 3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais do presente edital visa atender a proposta de aquisição de equipamentos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL através de emenda Parlamentar, sendo que os materiais solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nos Centros de Convivência, dentro dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo melhor desempenho das atividades desenvolvidas no serviço. Informamos que os itens listados estão contemplados através de Recurso de Emenda Parlamentar OGU 2018, nº 320490620180002, GND 4.

---

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 A especificação técnica decorrente dos produtos constante do objeto constam no item 21.

4.2 O quantitativo requisitado foi estimado com base nos itens disponíveis para escolha, conforme necessidade do Centro de Convivência do Idoso ao qual a emenda foi destinada.

---

## 5. DA ENTREGA:

Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos/serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Serviço/Fornecimento, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

---

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

### DO PRAZO:

O fornecimento (ou prestação de serviços) será de forma ÚNICA e deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

### DO LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo endereço: Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista - CEP: 29.931-110 - São Mateus/ES.

As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail [acaosocial@saomateus.es.gov.br](mailto:acaosocial@saomateus.es.gov.br), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

---

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

7.1 Os materiais/equipamentos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

7.2 Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO:

##### Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

| TIPO                | TITULAR                               | SUPLENTE                         |
|---------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| NOME COMPLETO       | Gustavo Henrique de Vasconcelos Nobre | Telma Souza Silva                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | acaosocial@saomateus.es.gov.br        | acaosocial@saomateus.es.gov.br   |
| TELEFONE            | (27) 3763-1565                        | (27) 3763-1565                   |
| Nº. MATRÍCULA       | 400679-02                             | 400690-02                        |
| CARGO               | Coordenador de Ações em Saúde II      | Coordenador de Ações em Saúde II |
| TIPO DO VÍNCULO     | Comissionado                          | Comissionado                     |

##### Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### 9. DO CONTRATO:

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

---

#### 10. GESTOR DO CONTRATO:

O órgão gestor do contrato a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Secretaria Municipal de Assistência Social".

---

#### 11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

---

#### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

---

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

---

#### 14. DO RECEBIMENTO DO BEM:

**14.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

**14.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

**14.1.2 Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.**

Caberá à fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

---

#### 15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

##### 15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 15.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

##### 15.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

#### 15.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

---

#### 16. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

##### a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária presente nos autos do processo.

---

#### 17. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" com menor preço por lote.

---

#### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---

#### 19. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento do contrato:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

---

#### **20. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**21. DA PLANILHA BÁSICA:**

**Lote I**

| Item | Unid. | Descrição  | Quant. |
|------|-------|--|--------|
| 01   | UND   | <b>Amplificador de Som</b> - caixa som amplificada, numero canais: 2 cn, material caixa: polipropileno reforçado, cor: preta, impedância: 4 ohms, potencia rms: 500w, entrada: p10, speakon, xrl e rca, saída: line (p10 e xlr macho), alimentação: 110/220 v, falantes: 15", dimensões (l x h x p), caixa: 72 x 49 x 43 cm, características especiais: n/a.   | 01     |
| 02   | UND   | <b>Aparelho de Ar Condicionado</b> - Condicionador de ar "SPLIT", tipo Hi Wall Inverter; Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; a) Ciclo de ar frio; b) Tensão 220v; c) Compressor rotativo; d) Vazão de ar mínima de 500 m³/h; e) Cor do painel branca ou gelo, informação de temperatura no painel da unidade interna; f) Controle remoto sem fio; g) Filtro anti bactéria de alta performance lavável; h) Reinicio automático; i) Proteção anti corrosão; j) Desumidificação; k) Funções: timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); l) Silencioso; m) Gás refrigerante ecológico R 410 -A; n) Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; o) Garantia mínima de 12 meses | 06     |
| 03   | UND   | <b>Aparelho de Som</b> - Mini system que reproduza músicas de dispositivos USB, CD, MP3, rádio AM/FM. bluetooth estéreo. entrada auxiliar de áudio; potência de 240 w a 300w RMS. Com controle remoto. bivolt. Garantia mínima de 12 meses.  | 01     |
| 04   | UND   | <b>Aparelho de DVD</b> - aparelho de DVD player (com controle remoto e cabos AV e HDMI inclusos), compatíveis com as mídias DVD vídeo e CD, compatível com formatos MP3, AVI, MP4, JPEG, DIVX, VCD. Entrada USB (no mínimo uma). Saídas: HDMI, vídeo componente, vídeo composto, coaxial digital, áudio analógico. bivolt.   | 01     |
| 05   | UND   | <b>Aparelho Telefônico</b> - aparelho telefônico, sem fio, frequência (hz) mínima 1.9 ghz, cor preta, controle de volume (+/-), teclas da estação base: tecla de localização, indicação de bateria : carga total, fraca e carregada; alcance mínimo interno: 50 metros, tempo mínimo - de conversação: 12 horas; registro mínimo das 10 últimas chamadas; agenda para no mínimo 20 números; expansível para até 04 ramais; sistema antirruídos; voltagem 100-240 volts; antena integrada à base; embalagem contendo: terminal, base, baterias recarregáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português, garantia mínima de 12 (doze) meses.  | 01     |
| 06   | UND   | <b>Batedeira</b> - Batedeira com no mínimo 5 velocidades, potência 300W, função pulsar, uso portátil, uso no pedestal, batedor em aço inoxidável, porta frio, bivolt, regulagem de altura do batedor, capacidade da tigela no mínimo de 3,5 litros, botão ejetor dos batedores, base com sistema giratório automático, base antiderrapante, alimentador acoplável a tigela.  | 01     |
| 07   | UND   | <b>Bebedouro Elétrico</b> - Bebedouro do tipo torre (de coluna) com capacidade para garrafão de 20L; tensão de alimentação 110V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de abertura automática do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; na cor branca ou preta. Garantia: 12 (doze) meses.   | 01     |
| 08   | UND   | <b>Fogão Industrial</b> - Fogão industrial com 6 bocas em ferro fundido. Confeccionado em chapa de aço carbono com pintura Epóxi resistente a altas temperaturas. 6 queimadores simples de alta pressão com diâmetro de 90mm cada. As grelhas tem medida de 40x40 e apresentam o formato quadrado com 4 dedos. Capacidade Forno de no mínimo 80L.  | 01     |
| 09   | UND   | <b>Forno Micro-ondas</b> - novo, voltagem: 110/127 V - Painel: digital. - Prato: giratório. - Capacidade mínima: 20 Litros   | 01     |
| 10   | UND   | <b>Geladeira</b> - Geladeira Frost Free branca, 110v, 2 portas com capacidade de aproximadamente 450 litros. Classificação Energética A  | 01     |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

|    |     |  |    |
|----|-----|--|----|
| 11 | UND | <b>Liquidificador</b> - Liquidificador branco, 110 v, com no mínimo 3 velocidades e 450 w de potência  | 01 |
| 12 | UND | <b>Microfone</b> - microfone sem fio, modelo: duplo vhf, material corpo: plástico resistente, padrão capsula: direcional, modo recepção: vhf, resposta frequência: 60hz a 15khz, nível saída af: 0 a 400mw, impedância: 600 ohm, banda frequência: 188.0 - 199.0mhz, modulo modulação: fm, corrente: 2 pilhas aa, tensão: bivolt, cor: preto   | 01 |
| 13 | UND | <b>Televisão</b> - Smart TV; Tamanho mínimo da Tela: 42", Tecnologia da Tela: LED; Tecnologia: LED; Resolução: Full HD; Taxa de Atualização: 60Hz; Recursos de Áudio: DTS, Audio 5.1, Dolby Digital Plus, DTS Studio Sound; Surround; Som Estéreo; Potência do Áudio mínima (RMS):20W; Quantidade mínima de entradas USB:02; Quantidade de entradas mínima HDMI: 03; Outras Conexões: Wireless; Wi-Fi integrado; Conversor Digital Integrado; Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação; Garantia do fornecedor de 12 meses | 01 |
| 14 | UND | <b>Ventilador de Parede</b> - Ventilador de parede Turbo com no mínimo 60cm, 110 v, com 190 watts de potência  | 06 |

LOTE II

| Item | Unid. | Descrição  | Quant. |
|------|-------|--|--------|
| 01   | UND   | <b>Computador Completo</b> - computador, processador min quad core 3.3 ghz, cache 6 mb com arquitetura de 64 bits, memória ddr3 min 8 gb com barramento de 1600 mhz, expansível a até 32 (trinta e dois) gbytes (deverão restar pelo menos 2 slots de memória livres após a instalação do total de memória solicitado), hd min de 1tb, sata iii, com 7.200 rpm, leitor e gravador de cd/dvd, gabinete tool less, sistema operacional windows 7 profissional 64 bits em português versão oem ou versão posterior, microsoft office home and business 2013 em português versão oem ou versão posterior, teclado 104 teclas, padrão abnt2, mouse óptico min de 400 dpi, c/ dois botões e botão de rolagem. Monitor lcd, iluminação de fundo led, tela 100% plana, min 18.5 pol, resolução máxima 1360 x 768 pixels a 60 hz, widescreen, brilho aprox 200 cd/m <sup>2</sup> , contraste aprox 3000000:1 dinâmico, antirreflexo, 1 entrada vga, c/ cabo vga, cabo de alimentação ca, cd com guia do usuário, garantia e drivers.<br><b>Garantia onsite de 3 anos.</b> | 10     |
| 02   | UND   | <b>Estabilizador</b> - estabilizador microprocessado, potência min 600va, entrada tensão nominal bivolt automático (127/220), função true rms, chave liga/desliga embutida, filtro de linha interno, min 4 tomadas de saída, tomadas de entrada e saída atendendo nbr14136   | 10     |
| 03   | UND   | <b>HD Externo</b> - hd externo 4 tb – alimentação usb. Conectividade usb 3.0. Acompanhado de software integrado de backup fornecido pelo fabricante. Compatibilidade: windows 10, windows 8 ou windows 7.  | 01     |
| 04   | UND   | <b>Notebook</b> - Processador 4m cache, 2.7 ghz até 3.5 ghz com largura de banda máxima da memória de 34,1 gb/s. Hd 1tb 5400rpm. Placa de rede ethernet (rj-45) e wifi 802.11 b/g/n. Memória 8 gb ddr4 2400 mhz. Placa de vídeo dedicada (off board) de 2gb. Tela led hd widescreen 15,6", com truelife e resolução de 1366 x 768. Possuir usb 2.0 e 3.0, conexão hdmi e vga (adaptável). Conector combo para fone de ouvido / microfone. Webcam com microfone dual digital. Microfone integrado. Bluetooth 4.0. Bateria mínimo 4 células 40 wh. Teclado padrão abnt2, com teclado numérico e resistência a derramamento de líquidos. Licença sistema operacional windows 10 pro em português versão oem ou versão posterior, microsoft office home and business 2013 em português versão oem ou versão posterior. Fonte de alimentação e manual em português.   | 01     |
| 05   | UND   | <b>Projektor Multimídia</b> - Luminosidade de 3.500 lumens ansi<br>Taxa de contraste: 2000:1 típica (full on/full off)<br>Resolução: xga original 1024 x 768<br>Lente de projeção: f-stop: f/ 2,4 a 2,66<br>Distância focal, f=18,2 a 21,8 mm<br>Lente de zoom manual 1,2x   | 01     |



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | <p>Taxa de projeção = 1,6 a 1,92 em ângulo e distância<br/>Tamanho da imagem: 30 a 307 polegadas (diagonal)<br/>Distância de projeção: 1,2 m a 10 m<br/>Conectividade: alimentação: um soquete de alimentação 110v a 220v 60 hz automático<br/>Entrada vga: dois conectores d-sub de 15 pinos, vga-a e vga-b, para sinais analógicos de entrada rgb/componente.<br/>Saída vga: um conector d-sub de 15 pinos para loop-through de vga.<br/>Entrada s-video: um conector s-video mini-din de 4 pinos padrão para sinal y/c.<br/>Entrada de vídeo composto: uma tomada rca amarela para sinal cvbs.<br/>Entrada hdmi: um conector hdmi para suporte a hdmi 1.3. Compatível com hdcp.<br/>Entrada de áudio analógico: duas mini tomadas de fone estéreo de 3,5 mm e um par de conectores rca.<br/>Saída de áudio variável: uma mini tomada de fone estéreo de 3,5 mm<br/>Porta usb: um usb secundário para suporte remoto.<br/>Porta rj45: um conector rj45 para controle do projetor através da rede.<br/>Porta wi-fi: interface de rede sem fios instalada e ativada.<br/>Lâmpada: lâmpada de 280 w substituível pelo usuário.<br/>Compatibilidade de vídeo:<br/>Vídeo composto/s-video: ntsc, pal, secam<br/>Vídeo componente via vga e hdmi: 1080i/p, 720p, 576i/p, 480i/p. Áudio: 2 alto-falantes, rms de 5 w<br/>Deve possuir dispositivo que corrige uma imagem distorcida causada por uma projeção inadequada ao ângulo da tela. Proteção por senha slot do cabo de segurança. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação, cabo vga, antena, maleta de transporte, manual de instalação, controle remoto com pilhas inclusas.<br/>Garantia onsite de 3 anos</p> |  |
|--|--|---|--|

#### LOTE III

| Item | Unid. | Descrição   | Quant. |
|------|-------|---|--------|
| 01   | UND   | <b>Tatame</b> - Placa de tatame, dupla face na cor preta, confeccionado em material eva, com 1mx1m, 40mm, com encaixe bicolor, com superfície perfeitamente lisa, antiderrapante, com película siliconada e componente antibactericida. | 05     |

#### LOTE IV

| Item | Unid. | Descrição   | Quant. |
|------|-------|---|--------|
| 01   | UND   | <b>Arquivo</b> – arquivo de aço; medindo (1335 x 460 x 715)mm, com tolerância de +/- 5%; tipo vertical, com 04 gavetas, tamanho ofício, com suporte para pastas suspensas; contendo carrinhos telescópicos para as gavetas; puxadores e fechadura com travamento simultâneo; sua estrutura será de móvel rígido; com chapas em espessura mínima de n. 22; as folhas de aço deverão ter tratamento de fosfatização e oxidação; acabamento em pintura sintética; na cor cinza.  | 06     |
| 02   | UND   | <b>Armário de Escritório</b> - Armário de aço 02 portas de abrir: armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (axlpx); contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical; uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epóxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes. | 01     |
| 03   | UND   | <b>Cadeira fixa sem braço</b> - cadeira fixa tipo secretaria sem braço: com as seguintes características mínimas: 4 pés empalhável, estrutura em aço tubular na cor preto, assento e encosto em polipropileno na cor preta.   | 09     |
| 04   | UND   | <b>Cadeira Móvel com Braço</b> - Cadeira Giratória Oper. Executiva, acolchoada.   | 05     |
| 05   | UND   | <b>Estante</b> - Estante de aço medindo no mínimo 2000X930X400mm c/ 06 prateleiras.   | 03     |
| 06   | UND   | <b>Gaveteiro</b> - Gaveteiro móvel 03 ou 04 gavetas: Tampo: em aglomerada de 15   | 02     |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

|    |     |  |    |
|----|-----|--|----|
|    |     | mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, borda frontal em PVC 180°, laterais e frente das gavetas com fita de 1mm, tampo fixado através de parafusos em latão e com alta resistência ao toque, travamento feito em haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura tipo cilíndrica com chave de alma interna em aço de alta resistência ao toque, 04 rodízios duplo de nylon. Medidas mínimas: 480x450x730.  |    |
| 07 | UND | <b>Mesa de Escritório</b> - mesa escrivaninha; em madeira aglomerada; revestido em laminado melaminico; na cor cinza, com tampo retangular medindo (1500 x 600)mm; espessura mínima de 18 mm; na altura total de 750 mm; estrutura de aço; de seção retangular; chapa com espessura mínima de 1,2 mm; com pintura em epóxi na cor preta fosca; contendo um gaveteiro; para 03 gavetas; com fechadura; painel frontal ou lateral; com espessura mínima de 15mm; prazo de garantia de no mínimo de 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes. | 07 |
| 08 | UND | <b>Mesa de Reunião</b> - mesa p/ reunião em melamina. acabamento em pvc (med. 2,00 x 1,00 x 0,75); estrutura em tubo 50 x 30; pintura em epóxi, na cor cinza.  | 01 |

LOTE V

| Item | Unid. | Descrição  | Quant. |
|------|-------|--|--------|
| 01   | UND   | <b>Escada</b> - escada com 03 pontos de articulação<br>Degraus: 12 degraus<br>Longarinas: em alumínio<br>Cor: alumínio natural<br>Carga de trabalho: maior ou igual a 135 kg<br>Sapatas: de borracha sintética.<br>Altura na forma tesoura: entre 2,40 a 2,50m<br>Altura na forma singela: entre 4,80 a 4,90m<br>Peso máximo: 19 kg. | 01     |

LOTE VI

| Item | Unid. | Descrição   | Quant. |
|------|-------|---|--------|
| 01   | UND   | Automóvel de Passeio - Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2018 ou superior, cor branca, para-choques na cor do veículo, bicombustível, motorização 1.0, potência mínima de 70 CV, capacidade para transportar no mínimo 05 pessoas incluindo o motorista, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, câmbio manual, ar condicionado, ar quente, direção hidráulica ou elétrica/eletrônica, Airbag duplo frontal, freios ABS, alerta de frenagem de emergência, rodas de aço, aro 14, calotas, rádio AM/FM com CD, MP3 Player, Bluetooth, entrada USB e entrada auxiliar, alto-falantes (dois dianteiros e dois traseiros), antena, trava elétrica das portas e porta-malas, 04 portas, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança no mínimo para o motorista, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha ou carpetes, vidros elétricos (mínimo os vidros dianteiros), sistema de regulagem de espelho com comando manual, limpador de para-brisas com temporizador, lavador e limpador de vidro traseiro, desembaçador traseiro, encosto de cabeça para os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, para sol com espelho para o motorista e passageiro, painel de instrumento com conta-giros, velocímetro e marcador de nível de combustível.<br>O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, e da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, possuindo todos os itens de série e itens de segurança considerados obrigatórios pela legislação. | 01     |

22.1 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

São Mateus – ES, 04 de dezembro de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Rua Alberto Sartório, nº 400 – Carapina – São Mateus-ES – CEP. 29.933.060  
E-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Estado do Espírito Santo**

Elaborado por:

**Poliana Sant'anna Zordan**  
**Agente Administrativo**  
**Matrícula nº 50018501**

Aprovado por:

**Marinalva Broedel Machado de Almeida**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 9.451/2017**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ADAPTADO**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega ÚNICA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019 e seus anexos.

| ITEM                                  | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | MARCA /<br>MODELO* | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------------------------|-----|-------|---------------|--------------------|---------------|----------------|
| <b>INFORMAR O VALOR DO TOTAL: R\$</b> |     |       |               |                    |               |                |

**\*Especificar a marca / modelo na proposta.**

**Compõem nossa proposta os seguintes anexos:**

- Anexo I – Descrição do objeto;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Exigências para Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de superveniência;
- Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea “f” do edital.**



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Estado do Espírito Santo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

#### ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

##### 1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

##### 1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE.

##### 1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

##### 1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
  - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

##### 1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- 1.5.1 - Declaração de Superveniência (Anexo IV);
- 1.5.2 - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

**OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras “a” à “d” ficando a empresa na obrigação de enviar cópia comum do documento conforme for o caso da empresa, 1.2 letras “a” à “d”, substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.**

**MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**ANEXO IV - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 002/2019.

---

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade] , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**ANEXO VII**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Manoel Andrade, nº 379, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 002/2019, e o Processo Administrativo nº. 018.975/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ADAPTADO**, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

3.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;

3.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

3.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

3.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

3.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

3.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DAS FONTES DE RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08010 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

241 - Assistência ao Idoso

0004 – Gestão Municipal da Assistência Social

1.312 - Construção e Aparelhamento do Centro de Convivência do Idoso

4490520000 - Equipamento e Material Permanente

1311000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

0040 - Ficha

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1 Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir o produto, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Fornecimento.

##### **DO PRAZO:**

6.2 O fornecimento será de forma ÚNICO e deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

##### **DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.3 A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo endereço: Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista - CEP: 29.931-110 - São Mateus/ES.

6.4 As entregas da referida compra deverá preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail [acaosocial@saomateus.es.gov.br](mailto:acaosocial@saomateus.es.gov.br), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

7.1 Os materiais/equipamentos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

7.2 Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

(Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

8.1.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

8.1.3 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

8.1.4 Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

8.1.5 Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

##### 8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

8.2.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

8.2.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na prestação do serviço, fixando prazos para sua correção.

8.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

8.2.5 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

9.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.3 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- e) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- f) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.4 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.5 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.6 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.7 Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

9.8 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

9.9 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### 10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo no caso de autorização prévia do contratante que não excederá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor POR LOTE contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### 11. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### 12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

| TIPO                | TITULAR                               | SUPLENTE                         |
|---------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| NOME COMPLETO       | Gustavo Henrique de Vasconcelos Nobre | Telma Souza Silva                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | acaosocial@saomateus.es.gov.br        | acaosocial@saomateus.es.gov.br   |
| TELEFONE            | (27) 3763-1565                        | (27) 3763-1565                   |
| Nº. MATRÍCULA       | 400679-02                             | 400690-02                        |
| CARGO               | Coordenador de Ações em Saúde II      | Coordenador de Ações em Saúde II |
| TIPO DO VÍNCULO     | Comissionado                          | Comissionado                     |

##### Forma detalhada como se dará a fiscalização:

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

13.3 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### 14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Secretária Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADA**